



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 009
Tel: (14)3766-9022 CNPJ 46.634.176/0001-04

PORTARIA Nº 154/23, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

Flávio Carlomagno Galhego, Prefeito do Município do Arandu, Estado de São Paulo, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 2º, Inciso XIII, da Lei Municipal nº 1339, de 30 de Agosto de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar ordinariamente a 8ª **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Arandu, Estado de São Paulo, **no dia 02 de Junho de 2023**.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**” e os seguintes eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.



Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, que deverá ser definida em Resolução do CMAS, responsável pela organização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Flávio Carlomagno Galhego
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria administrativa da Prefeitura Municipal na data supra.